

EDITAL DE SOLINIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU DA FACULDADE INTEGRADA CETE – FIC

Excelentíssimo Diretor Acadêmico da Faculdade Integrada CETE – FIC, Prof. Ms. Humberto Rochimin, no uso das atribuições que lhe são conferidas, publica e divulga o presente edital nos termos da legislação vigente:

RESOLVE:

Tornar públicas as normas e prazos para a participação nas cerimônias de colação de grau, referentes ao término do semestre letivo suplementar de 2024.1.

1. DOS CRITÉRIOS PARA COLAÇÃO DE GRAU

1.1 São considerados aptos à colação de grau os discentes que integralizaram o currículo estabelecido pelo Projeto Pedagógico do seu curso (PPC), e que possuam o registro das notas e frequências em histórico acadêmico, bem como aprovação em todos os componentes curriculares e atividades e documentação pessoal completa (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, FICHA 19 e CERTIDÃO DE NASCIMENTO) até o dia **15 de julho de 2024**, data máxima estabelecida para consolidação eletrônica de turmas, previstas no Calendário Acadêmico 2024.1.

1.1.1 Os discentes que, porventura, não obtiverem os registros no prazo acima estabelecido, não serão considerados aptos à colação de grau e conseqüentemente não poderão participar das cerimônias, podendo solicitar sua participação nas próximas solenidades ou colação em gabinete quando sanadas as pendências.

1.1.2 Fichas de frequência, e-mails, atas de defesa, não serão considerados documentos comprobatórios para fins de colação de grau, sendo indispensável o registro da integralização do currículo no PORTAL DO ALUNO, e consequentemente, no histórico acadêmico.

1.1.2.1 Os discentes precisam estar regular e com os seguintes requerimentos com o status “deferido”: 1. TCC VERSÃO FINAL; 2. DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO; 3. NADA CONSTA DA BIBLIOTECA.

1.1.3 O ENADE – Exame Nacional de Desempenho de Estudantes é componente curricular obrigatório e, deste modo, torna-se indispensável o registro de regularidade informado pelo Inep – Instituto Nacional de Estudos Pesquisa Anísio Teixeira, para fins de colação de grau, desde que dentro do ciclo de aplicação do curso.

2. DA COLAÇÃO DE GRAU EM CARÁTER ANTECIPADO

2.1 A colação de grau antecipada poderá ser requerida exclusivamente por motivo de aprovação em concurso público, proposta de emprego devidamente formalizada, processo seletivo público ou programa de mestrado que exijam, respectivamente, para posse ou matrícula, a apresentação de Certidão de Conclusão de graduação.

2.2 Para solicitar antecipação de colação de grau, é necessário que o(a) discente obedeça aos critérios estabelecidos no item 1.1 deste edital.

2.3 O(a) discente poderá solicitar a antecipação de colação de grau **até 30/06/2024**, conforme calendário acadêmico 2024.1.

3. DA CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU

3.1 A cerimônia de colação de grau serão realizada apenas em modalidade:

a) Colação de Grau Presencial

3.2 Os horários das cerimônias serão definidos conforme a quantidade de alunos aptos para a solenidade, pelo departamento de cerimonial. A cerimônia de colação de grau presencial deverá ocorrer no período do dia **15 de agosto de 2024**, conforme a quantidade de alunos aptos e inscritos para a solenidade.

3.3 Não ocorrerá sob hipótese nenhuma colação de grau de forma simbólica.

3. DA ATA DE COLAÇÃO DE GRAU

3.1 Na data das cerimônias presenciais, os formandos deverão comparecer à uma sala apontada pelo Departamento de Cerimonial da Faculdade portando um documento de identificação com foto para confirmação de presença.

3.2 Os formandos que não comparecerem até 30 minutos anteriores ao início da cerimônia, será identificado como ausente e serão removidos do documento.

3.3 Os egressos apontados como ausentes deverão cadastrar uma solicitação de colação de grau individual (em secretaria) e realizar o reagendamento da Colação de Grau e assinatura da Ata de Colação.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR

4.1 A lista preliminar contendo o nome dos estudantes aptos a colar grau após o término do semestre letivo de 2024.1, será divulgada como Anexo I do presente Edital, na data provável de 01 de agosto de 2024.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) digitalizar eventuais documentos comprobatórios;
- b) encaminhar documentação com justificativa para o e-mail: secretaria@ficgaranhuns.com.br

5.2 Os candidatos poderão interpor os recursos até às 17h59min (dezesete horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20 de julho de 2024.

5.3 Será aceito o envio de dados somente no formato PDF, com tamanho máximo de 15MB (quinze megabytes).

5.4 A FIC não se responsabilizará por solicitações de interposição de recursos via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões mencionados no presente Edital, ou pedidos de recursos já indeferidos.

5.6 O resultado das análises dos recursos será divulgado por meio da publicação do ANEXO II, que será publicado no presente Edital, na data provável de 01 de agosto de 2024, devendo o candidato acompanhar as publicações, a fim de evitar perda de prazos.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 Após a análise dos recursos será divulgado o resultado final dos estudantes aptos a colar grau após o término do semestre letivo de 2024.1, será publicado como Anexo III do presente Edital na data provável de 01 de agosto de 2024.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Em caso de dúvidas referentes ao presente Edital, os formandos(as) poderão encaminhar uma mensagem ao correio eletrônico secretaria@ficgaranhuns.com.br ou através do contato (87)9 9904-7012.

7.3 Cabe aos discentes acompanharem os registros em seus históricos acadêmicos, procurando o setor responsável para resolução de eventuais pendências em tempo hábil.

7.4 A FIC não se responsabilizará por procedimentos virtuais ou presenciais não realizados, ou impossibilidade de acesso por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de cada Curso.

Humberto Rochimin
Diretor Acadêmico